



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024

COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz

Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Tipo: Menor Preço por item

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Saúde

Publicações:

- Diário Oficial do Estado de São Paulo (resumo do Edital);
- Jornal Eletrônico do Município (resumo do edital);
- PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas (edital completo);
- Site: www.osvaldocruz.sp.gov.br (edital completo);
- Mural da Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz, localizado na Praça Hermínio Elorza, nº 448, Centro – Osvaldo Cruz/SP.

Data da realização: dia xx de março de 2024

Horário: 10h

Data/ Horário da sessão pública de abertura: xx de xxxx de 2023, às 08h30min.

Recebimento dos Documentos/Propostas: a partir das 08h30min do dia xx/xxx/2023 até 08h30min do dia xx/xxx/2023.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.969/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.996/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - PREÂMBULO:

1.1 - O **Município de Osvaldo Cruz/SP**, com sede na Praça Hermínio Elorza, nº 448, Centro, CEP 17700-000, Osvaldo Cruz – SP, através da Excelentíssima Prefeita Municipal a Senhora **VERA LÚCIA ALVES**, torna público que se acha aberto, junto ao Setor de Licitações, a licitação a modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2024, Processo Licitatório nº 12/2024**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE OFTALMOLOGIA PARA EQUIPAR A FUTURA INSTALAÇÃO DA POLICLÍNICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL – EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sendo que as normas da presente licitação serão regidas, em todos os seus termos, pela Lei nº 14.133/21, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

1.3 - Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

1.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização destes eventos nas datas marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.5 - As propostas deverão obedecer às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

1.6 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Credenciamento

ANEXO III – Declaração de requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Declaração visando o cumprimento do art. 63, § 1º e inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021;

ANEXO V – Declaração visando o cumprimento do art. 7º, inciso III da Lei 14.133/21;

ANEXO VI - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VII - Declaração de inexistência de fato superveniente;

ANEXO VIII – Declaração de concordância com as condições previstas no Edital e seus anexos;

ANEXO IX - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual;

ANEXO X – Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

ANEXO XI – Dados do Licitante;

ANEXO XII – Modelo de proposta;

ANEXO XIII – Minuta da ata de registro de preços.

2 - DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE OFTALMOLOGIA PARA EQUIPAR A FUTURA INSTALAÇÃO DA POLICLÍNICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL – EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com a quantidade estimada e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, o qual é parte integrante deste Edital.

2.2 - O objeto desta licitação não necessariamente será contratado em sua totalidade, tratando-se de quantidade(s) estimada(s), sendo considerada(s) apenas para fins de adjudicação e assinatura da Ata de Registro de Preço. A(s) licitante(s) para o(s) qual(is) for(em) adjudicado(s) os item(ns) ou lote(s) constante(s) do Anexo I e for(em) convocada(s) para a assinatura da Ata, obterá(ão) apenas o direito e a exclusividade de contratação para o(s) item(ns) até o término da vigência da ata. Desta forma, o Município de Osvaldo Cruz/SP, não se responsabiliza por prejuízos financeiros decorrentes da expectativa da aquisição dos produtos ora licitados mediante este processo, não cabendo, por parte do(s) vencedor(es), qualquer recurso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

2.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, tudo conforme os termos do artigo 83 da Lei 14.133/21..

3- DO VALOR ORÇADO

3.1 - O valor estimado da presente licitação é de R\$ 177.916,71 (Cento e sessenta e sete reais, novecentos e dezesseis reais e setenta e um centavos).

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas provenientes para atender o pregão deverão ser cobertas com os seguintes recursos orçamentários de 2024 e de 2025.

Verba	Unid. Executora	Fonte de Recurso	Func. Programática	Categoria Econômica
635 – CA 312 - 0225	02.01.01	5	10.122.027.2046	4.4.90.52
444 – CA 110 - 0000	02.10.01	1	10.301.027.2032	4.4.90.52

5- DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 - Todas as referências de tempo constantes do Edital observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

6 - DA PARTICIPAÇÃO

6.1- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências deste edital, sendo vedada a participação de empresas suspensas pela Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz (somente no âmbito do município de Osvaldo Cruz) ou declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público.

6.2 - Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021;

6.2.1 – **VEDADA** a participação, na presente licitação, de pessoa jurídica reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto. (**art. 15 da Lei 14.133/21**)

6.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, com observação aos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014. (**Art. 4 da Lei 14.133/21**)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

6.3.1 – NÃO será concedido tratamento favorecido para as ME/EPP na forma do item 4.3:

6.3.1.1 - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.3.2 - A obtenção de benefícios a que se refere o item 6.3 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **devendo a licitante apresentar, junto com a proposta, declaração de observância desse limite na licitação.**

6.3.3 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 6.3.1.

6.3.4 - Para o ITEM identificado como “COTA PRINCIPAL”: interessados que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.3.5 - Para o ITEM identificado como “COTA RESERVADA”: somente Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 e ulteriores alterações, sem prejuízo de sua participação no(s) item(s) geral(is).

6.3.6 - Caso o(s) item(s) referentes à “COTA RESERVADA”, tornem-se FRACASSADO(s) ou DESERTO(s), será adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal conforme artigo 8º, § 2º do Decreto Federal nº 8.538 de 06/10/2015.

6.3.7 - SE A MESMA EMPRESA VENCER A COTA RESERVADA E A COTA PRINCIPAL: a adjudicação de ambas as cotas ocorrerá pelo preço da menor.

6.3.8 – A presença de cota reservada não impede que ME/EPP participem também da COTA PRINCIPAL.

6.4 - A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

6.4.1 – Site para acesso ao sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br

6.5 - É de responsabilidade do licitante conferir os dados inseridos no sistema.

6.6 - **Não poderão** disputar esta licitação:

6.6.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.6.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.6.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.6.4 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.6.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.6.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.6.7- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.6.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.6.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.6.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.6.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.12 - O impedimento de que trata o item 6.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.6.13 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.7.2 e 6.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.6.13 -. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6.14 - O disposto nos itens 6.6.2 e 6.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.6.15 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.6.16 - A vedação de que trata o item 6.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7 - CADASTRO NO SISTEMA

7.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://portaldecompraspublicas.com.br/>; acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

7.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por e-mail, disponíveis no endereço eletrônico licitacao@osvaldocruz.sp.gov.br.

8 - CREDENCIAMENTO

8.1 – Utilizando a chave de acesso (Item 7.1), o fornecedor deverá selecionar a Opção 03 – Licitante, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções – Credenciamento (Participar), fazer o credenciamento e envio da proposta e documentos.

8.2 - Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

8.3 - Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4 - O licitante deverá ainda, na forma expressa, no sistema eletrônico, declarar no campo “Informações Adicionais” a sua condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparado se for o caso, sem, entretanto, identificar-se.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.7 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8 - O licitante, responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9 - DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP E MEI

9.1 - Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/06, na redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, fora **reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) às ME/EPP/MEI.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

9.2- Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, a proposta comercial deverá ser apresentada conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06.

10 - CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

10.1 – Na presente licitação, **a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

10.2 - O envio da proposta, nos termos do disposto no **item 11.2**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3 - O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas condições constantes do Edital.

10.4 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, www.portaldecompraspublicas.com.br, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública: **até às 08h30min do dia xx/xx/2024.**

10.4.1- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data/hora previstas no item 10.4.

10.4.2 – O licitante deverá realizar o preenchimento da proposta no sistema eletrônico, conforme item 10.4, **sob pena de não participação do certame.**

10.5- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.5.1- Cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

10.5.2 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; **(Art. 63, §1º da NLL)**

10.5.3 - Cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. **(PARA ME/EPP E EQUIPARADAS)**

10.5.3.1- No **item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

10.5.3.2 - Nos **itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

10.6 - A falsidade da declaração de que trata o item 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

10.7 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.8 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.9 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10.10 - A proposta deverá estar de acordo com as especificações do objeto e demais condições previstas no Edital/Termo de Referência, **sob pena de desclassificação.**

10.10.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.11– O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

10.12 – **DA PROPOSTA COMPLETA (MODELO DA PROPOSTA – ANEXO XII):**

10.12.1 - O licitante deverá anexar sua proposta completa no sistema eletrônico, ATÉ DATA E HORA INDICADA NO ITEM 10.4, além do preenchimento dos campos supramencionados, **sob pena de não participação do certame.**

10.12.2 - A proposta deverá conter:

- a) **A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada,** em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 (sessenta) dias, independentemente, de qualquer outra manifestação;
- c) **Descrição detalhada do objeto, contendo a marca,** de acordo com as especificações do objeto e demais condições constantes do Termo de Referência/Edital;
- d) **Constar o preço unitário e total de cada item;**
 - d.1) O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional;
 - d.2) Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o primeiro;
 - d.3) Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e valores expressos por extenso, prevalecerão os últimos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

d.4) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

e) Deverá constar as seguintes DECLARAÇÕES:

a) DECLARAR que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) DECLARAR que os produtos ofertados atendem as especificações do objeto, bem como leis, resoluções, instruções, entre outras normas específicas, para a legal e efetiva execução do objeto;

c) DECLARAR cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. **(PARA ME/EPP E EQUIPARADAS)**

i) A proposta deverá conter o timbre da empresa, razão social da empresa, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, etc.).

j) Constar a data e a assinatura do representante legal da proponente.

j) Constar os dados da pessoa que assinará a ARP / Contrato (se necessário, apresentar a procuração), para o caso de a licitante sagrar-se vencedora.

11 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**

11.5.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01(um centavo).**

11.6 - Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lance.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

11.7 - **O agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir**, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

11.7.1 - Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 11.7 implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

11.8 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

11.9 - O critério de julgamento é **menor preço**, portanto, os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em **ordem crescente**.

11.10 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: **modo de disputa “aberto e fechado”**.

11.11.1 - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.11.2 - A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de quinze minutos**, Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.11.3 - Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, **transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.11.4 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.11.5 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

11.11.6 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.11.7 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances **segundo a ordem crescente de valores**.

11.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

11.13 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.14 - Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **dez minutos** para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16 - **Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **(CRITÉRIO DE DESEMPATE)**:

11.16.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2 - A melhor classificada nos termos da alínea “a” terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na alínea “b”.

11.16.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **SORTEIO** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.17.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o **CRITÉRIO DE DESEMPATE** será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.17.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.17.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.17.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

11.17.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.17.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.17.2.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.17.2.2 - Empresas brasileiras;

11.17.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.17.2.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.2.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.2.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.2.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.3 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do item 6.6 deste edital.

12.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

12.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro realizará a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital e em seus anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

12.5.1 – Será realizada a análise e avaliação das amostras, de modo a comprovar a aderência da proposta às especificações definidas no termo de referência, nos termos do item 13 deste edital.

12.5.2 – O pregoeiro realizará a verificação de eventuais documentos / declarações exigidos para apresentação juntamente com a proposta.

12.6 - Será **DECLASSIFICADA A PROPOSTA** vencedora que:

12.6.1 - Contiver vícios insanáveis;

12.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.6.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.6.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de **INEXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS** valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.7.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 10.5, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

12.7.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.7.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.7.2 - Se houver indícios de **inexequibilidade da proposta de preço**, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências pelo Pregoeiro, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. o Pregoeiro poderá conceder prazo de 2 (duas) horas para referida comprovação, se necessário (Ex: Planilha de Custos).

12.8 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.9 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.10 - A prorrogação de que trata o item 12.4, poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação, pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

b) de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

12.11 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

12.11.1 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

12.11.2 - O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

12.11.3 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.11.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

12.11.4 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 12.11.1. antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido inciso.

12.11.5 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o item 12.11.1 e 12.11.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

12.11.6 - O preço registrado com a indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.12 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.13 – O agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no **art. 55 da Lei no 9.784, de 29 de janeiro de 1999, abaixo:**

Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

12.13.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13 – DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRAS

13.1 - As empresas licitantes, classificadas em primeiro lugar, deverá apresentar AMOSTRAS para todos os itens, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência deste edital. Se a licitante vencedora não apresentar as amostras exigidas, esta será automaticamente desclassificada do item.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

13.2 - As amostras deverão ser apresentadas pela licitante vencedora **em até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao da sessão pública de abertura do presente certame licitatório. As amostras “**aprovadas**” **NÃO** serão devolvidas, para posterior análise e comparação das entregas futuras.

13.3 - **Exige-se 01 amostra lacrada para cada item**, em embalagem original do fabricante, a fim de analisar as especificações, como o padrão, marca, tipo, entre outras, devendo ser entregues diretamente no Departamento de Compras do Paço Municipal, localizado na Praça Herminio Erloza, nº 448, Centro, Osvaldo Cruz/SP.

13.4 – Das Amostras:

13.4.1 - As amostras deverão estar **identificadas com etiqueta contendo:**

- Razão Social da Licitante;
- Relação dos produtos entregues;
- Número do Pregão e Número do Processo;
- Endereçado: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ, Praça Herminio Elorza, nº 448, Centro – Osvaldo Cruz /SP - CEP: 17.700-000.

13.4.2 - Juntamente com as amostras, a empresa deverá apresentar uma **relação detalhada da mercadoria entregue para análise**, em duas vias, que será recebida e conferida **por pessoa responsável pelo ato, vinculada à Secretaria requisitante**.

13.5 - **As amostras serão submetidas para análise e parecer por pessoa responsável pelo ato, vinculada à Secretaria requisitante, devendo ser emitido relatório em 05 (cinco) dias úteis, apresentando os resultados obtidos para classificação ou não dos produtos licitados.**

13.6 - Caso não seja aprovada a amostra, haverá a convocação das demais licitantes em ordem de classificação, para apresentação de amostras, até a apuração de uma que atenda ao edital.

13.7 - A apresentação das amostras, sem contestação, implicará na plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. E sendo aprovada a amostra, o licitante será declarado VENCEDOR e ficará obrigado a fornecer os produtos ofertados nas mesmas condições apresentadas, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.

14 - **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

14.1 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados **SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR**, após convocação realizada em sessão pelo pregoeiro (a), perfeitamente legíveis e **EM ARQUIVO ÚNICO**, no prazo de até 02 (duas) horas após a convocação.

14.1.1 - O prazo para anexação dos documentos de habilitação será de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no “chat” do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme descrito no subitem 14.1.

14.1.2 - O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

14.2 - O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente, em ordem de classificação.

14.3 - Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.

14.4 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

14.5 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.6 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

14.7 - Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

14.7.1 - Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

14.8 – Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência pela PREGOEIRO.

14.8.1 – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

14.8.2 – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.9 - O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.6.4. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes>).

14.10 - Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes documentos:

14.10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

- a) **Certificado de MEI**, no caso de Microempreendedor Individual;
- b) **Registro comercial**, no caso de empresa individual, com as devidas alterações, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;
- c) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, com as devidas alterações ou somente a última se consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) **Ato constitutivo**, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

14.10.2 - **DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)**;
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, ou outra equivalente, na forma da Lei, relativo a Tributos Federais, inclusive às contribuições sociais (Seguridade Social), e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal);
- d) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, **referente a impostos pertinentes ao objeto da presente licitação**;
 - d1) Para efeito de análise dos documentos tratados na alínea “d”, entende-se como prova de regularidade, para o caso de empresas sediadas ou registradas no Estado de São Paulo, a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos OU de Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.
- e) **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais (mobiliários), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) **Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) **Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho**, através da Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11);
- h) **DECLARAÇÃO** para fins do disposto no inciso **VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21** (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz; (ANEXO VI).

14.10.2.1 - Serão aceitas como prova de regularidade fiscal e trabalhistas certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão garantidos e/ou com sua exigibilidade suspensa.

14.10.2.2 - A comprovação de atendimento do disposto nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 14.9.2 deverá ser feita na forma da legislação específica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

14.10.2.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte (alterada pela LC 155/16, art.43 §1º), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.10.2.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.10.2.3.2– Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal e trabalhista exigidos no presente Edital.

14.10.2.3.3- A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado ao MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma do inciso I, §4º, art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c o art. 45, II, da Lei Complementar n.º 123/2006.

14.10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.10.3.1 - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Falência e Concordata, recuperação judicial e extrajudiciais de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante, com data de expedição igual ou inferior a 90 (noventa) dias, da data da entrega da documentação.

a) Poderá ser apresentada certidão positiva de recuperação judicial, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital conforme (Súmula 50 TCE / conforme depreende-se das decisões nos processos de representação contra editais de licitação: TC-5725.898.15, TC-5607.989.15, TC-7205-989.15, TC-7205.989.15, TC-7607.989.15, TC 7077.989.15, TC-7878.989.15, TC 9796.989.15, TC-362.989.16, TC-430.989.16, TC735.989.16, dentre outras).

b) Para as licitantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

14.10.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

14.10.4.1- Tratando-se de procurador como representante da licitante, deverá apresentar Instrumento público de procuração, se for o caso, com poderes ao procurador para assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade vigente, ou Instrumento particular de procuração (ANEXO II), com poderes ao procurador para assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor; no caso de Sociedade Anônima, apresentar contrato social ou estatuto em vigor devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e, no caso de empresa individual, apresentar prova de registro comercial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

14.10.4.2 - **Tratando-se de sócio ou proprietário**, apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

14.10.4.3 - **Empresas estrangeiras que não funcionem no país:**

a) Quando constar expressamente no Anexo deste Edital a permissão de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

a.1) O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação;

a.2) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, na forma estabelecida no edital.

14.10.4.4 - Juntamente aos demais documentos de habilitação, **a licitante deverá apresentar as seguintes DECLARAÇÕES**, subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme segue:

a) **DECLARAÇÃO de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório estando, portanto, apta para licitar e contratar com a Administração Pública**, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, sendo que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (***Art. 63, I da NLL***); (ANEXO VII);

b) **DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas (***Art. 63, IV da NLL***); (ANEXO IV);

c) **DECLARAÇÃO de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação**; (ANEXO V);

d) **DECLARAÇÃO de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual** ou assinada pelo representante legal da empresa licitante (***ANEXO IX***) ou apresentar **Certidão expedida pela Junta Comercial (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento**, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apto a participar do presente certame licitatório, com possibilidade de usufruir dos benefícios previstos em seus artigos 42 a 49, com observação às condições deste Edital.

14.11 – **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

14.11.1 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.11.2 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

14.11.2.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento dos documentos de habilitação, **o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a oconência será registrada em ata.

14.11.3 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 14.11.2.

14.11.4 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial.

14.11.5 – A verificação pelo agente de contratação, pregoeiro, ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15 – **DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL**

15.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **de 10 (dez) minutos**, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, **MANIFESTAR SUA INTENÇÃO DE RECORRER**, sob pena de preclusão.

15.1.1 – As **razões recursais** deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

15.1.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

15.1.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo** e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.2 - O recurso de que trata item 15.1 será dirigido ao Pregoeiro, que, **se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior (Prefeito), a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.3- O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

15.4 – Os demais ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **CONTRARRAZÕES, no prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data da intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.5 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6 - Não serão aceitos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.7 - **As razões de recurso e contrarrazões poderão ser enviadas através de e-mail, licitacao@osvaldocruz.sp.gov.br, desde que atendidas aos seguintes requisitos:**

a) apresentar petição ou requerimento em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil.

b) apresentar cópia do documento do peticionário, acompanhado de instrumento de procuração, contrato social ou ato constitutivo contendo os poderes do peticionário.

c) envio do e-mail até o último dia do prazo concedido, com solicitação de confirmação de leitura ao setor de licitação, que atestará a regularidade do cumprimento dos prazos legais.

15.7.1 – Os recursos que encaminhados via e-mail serão disponibilizados pelo Pregoeiro no sistema, juntamente com a decisão do recurso.

15.8 – No decorrer do prazo de recurso será aberta vistas dos autos aos licitantes que a solicitarem, independentemente de requerimento, no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, no endereço: Praça Herminio Elorza, nº 448, Centro, CEP 17700-000, Osvaldo Cruz – SP, no horário das 09h às 12h e das 13h30min às 16h, nos dias úteis, Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz, de onde os autos do processo não poderão ser retirados.

15.8.1 – Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas.

15.9 - Pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

15.10 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

16.2 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.3 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

16.4 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.5 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – Após a homologação da licitação, o adjudicatário será convocado para **assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte da publicação do Comunicado de Homologação na Imprensa Oficial do Estado, **sob pena de não o fazendo, decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133, de 2021.**

18.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.2 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 18.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

18.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.5 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não sendo aceita eventuais propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

18.6 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.7 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.8 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, **fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.8.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o item 12.11.1 e 12.11.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

19- DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual **redução dos preços praticados no mercado** ou de **fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrado**, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei no 14.133, de 2021.
- b) decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- c) resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei no 14.133, de 2021.

19.2 - **Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado** por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- a) Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
- b) Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual.

19.3 - **No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado** e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Para comprovação do item 19.3, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas;
- b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que tome insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

- c) Havendo cancelamento do registro do fomecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;
- d) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- e) Na hipótese de comprovação do disposto no item 18.3 e alínea “a”, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
- f) Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.

19.4 - Fica **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

20 - **FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:**

20.1 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

20.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

20.3 - O registro a que se refere o item 17.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

20.4 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 20.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

21 – **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1- O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 2021.

21.1.1 - No caso da alínea “d”, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

21.1.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

21.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

22- DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

22.1 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei no 14.133, de 2021.

22.1.1 - O contrato de que trata o item 21.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

23- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

23.1 - **DA ENTREGA:** O fornecimento dos materiais será realizado EM ENTREGA PARCELADA, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nos locais, dias e horários estipulados no empenho, neste município de Osvaldo Cruz.

23.1.1- No momento da entrega a contratada deverá apresentar a respectiva NOTA FISCAL.

23.2- **PRAZO DE ENTREGA:** Prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do empenho.

23.3- DAS CONDIÇÕES:

23.3.1- Todos os materiais fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e, se constatadas irregularidades no objeto licitado, a **Administração poderá:**

23.3.2- Havendo irregularidade referente à quantidade e/ou qualidade dos materiais, deixando de corresponder às especificações exigidas, os mesmos serão devolvidos para substituição ou adequações, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, por conta e ônus da CONTRATADA, **sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.**

23.3.3- O recebimento será efetivado nos seguintes termos: para efeito de verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame. E após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

23.3.4- A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

23.3.5- Recebido os materiais e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do mesmo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

23.3.6- Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciário se tributários decorrentes do fornecimento dos produtos ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

23.3.7- A Administração se reserva o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações descritas no Edital, podendo cancelar a ata de registro e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 14.133/21.

24 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

24.1 - Recebimento do Objeto

24.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) fiscal do contrato ou documento equivalente, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

24.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

24.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

24.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

24.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

24.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

24.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

24.2 - Liquidação

24.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

liquidação.

24.2.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

24.3- Prazo de Pagamento:

24.3.1 - O pagamento referente à etapa de Implantação será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução de do módulo/sistema implantado a contar da data de recebimento, mediante apresentação do relatório dos serviços executados devidamente atestado pela Secretaria Municipal da Osvaldo Cruz, bem como a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente emitido pela CONTRATADA.

24.3.2 - Os pagamentos referentes à Locação e Manutenção serão efetuados mensalmente, e será pago em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao vencido, a contar da data de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pela Secretaria Municipal da _____ responsável pelo recebimento dos produtos.

25 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

25.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) cumprir todas as exigências mínimas deste Termo de Referência;
- b) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura;
- c) responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos constantes do contrato, nos termos da legislação vigente;
- d) atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto desta contratação;
- e) solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados à entrega dos produtos;
- f) responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos no local de entrega, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere ao empilhamento às recomendações de acondicionamento do produto;
- g) atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;
- h) comprometer-se a trocar o produto em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso;
- i) entregar o produto com informação na Nota Fiscal de lote e validade;
- j) garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;
- k) responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade, e ainda aos tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- l) comunicar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas qualquer transtorno, atraso ou impossibilidade da entrega dos produtos à Contratante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

- m) deverá trocar/substituir, reparar/corrigir, às suas expensas no prazo de 02 (dois) dias úteis, o objeto do contrato que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções sem nenhum custo adicional para a Contratante;
- n) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Osvaldo Cruz ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos, incluindo atrasos, interrupção, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz;
- o) designar representante com capacidade e poderes bastantes para representar a Adjudicatária perante a fiscalização da Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz e resolver os problemas referentes à entrega dos produtos;
- p) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- q) ser responsável integralmente pelo objeto contratado nos termos da legislação vigente;
- r) responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens, bem como entregar os produtos devidamente acondicionados em embalagens intactas, apropriadas para o armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, contendo dados relativos a procedência do material.;
- s) atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;
- t) entregar o produto com informação na Nota Fiscal de lote e validade;
- u) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto contratado;
- v) manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- w) responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devido;
- x) responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade;
- y) responsabilizar-se:
 - y1) exclusivamente por todos os impostos, taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação;
 - y2) pelas contribuições devidas à Seguridade Social;
 - y3) exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias;
- z) assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Municipalidade ou a terceiros, quando da execução do objeto licitado;
- aa) garantir a entrega do objeto de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor;
- bb) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, hospedagem, alimentação, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

25.2- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) fiscalizar a execução da presente contratação, através de servidor designado através de Portaria, para os fins do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/21, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos;
- b) fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, visando dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

- c) acompanhar e fiscalizar permanentemente a entrega dos produtos, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar a sua regularidade e o fiel cumprimento;
- d) prestar informações necessárias, com clareza, à Contratada para a entrega dos produtos, objeto do presente termo;
- e) realizar os pagamentos;
- f) notificar por escrito a CONTRATADA de quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;
- g) fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução da contratação;
- h) aplicar as penalidades no descumprimento das condições contratuais.

25 - DA FISCALIZAÇÃO

25.1 - A fiscalização do presente contrato incumbirá servidor designado através de Portaria, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ata de registro de preços ou do contrato, para os fins do disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos.

25.2 - O Contratante, por meio da Secretaria Gestora, efetuará a fiscalização e a gestão dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final de sua execução.

25.3 - No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do contrato em todos os seus termos e condições.

25.4 - A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

26 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- 26.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 26.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 26.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;
- 26.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 26.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 26.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 26.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 26.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

- 26.1.9 - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 26.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 26.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 26.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

26.2.1 - **Advertência** (quando o contratado der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.2.2 - **Impedimento de licitar e contratar** (quando praticadas as condutas descritas nos itens "26.1.2", "26.1.3" e "26.1.4" do item 26.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.2.3 - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, e** (quando praticadas as condutas descritas nos itens "26.1.5", "26.1.6", "26.1.7" e "26.1.8" do item 26.1 deste Contrato, bem como nos itens "26.1.2", "26.1.3" e "26.1.4", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.2.4 - **Multa:**

26.2.4.1 - **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

26.2.4.2 - **Compensatória**, para as infrações descritas nos itens "25.1.8" a "25.1.9" do item 25.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

26.2.4.3 - **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista no item "25.1.3" do item 25.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

26.2.4.4 - Para infração descrita no item "26.1.2" do item 26.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

26.4.5 - Para infrações descritas no item "25.1.4" do item 25.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

26.2.4.6 - Para a infração descrita no item "26.1.1" do item 26.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

26.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º. da Lei nº 14.133/21).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

26.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156. §7º. da lei nº 14.133. de 2021).

26.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157. dza Lei nº 14.133. de 2021).

26.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156. §8º. da Lei nº 14.133. de 2021).

26.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.5 - A aplicação das sanções realizar-se-a em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133. de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

26.6.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

26.6.2 - As peculiaridades do caso concreto;

26.6.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

26.6.4 - Os danos que dela provierem para a administração pública;

26.6.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.7 - Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. (art. 159).

26.8 - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

26.11 - Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

27 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

27.1 – Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (**ART. 164 DA LEI Nº 14.133/2021**).

27.1.1 - As petições deverão ser enviadas através de e-mail, licitacao@osvaldocruz.sp.gov.br, desde que atendidas aos seguintes requisitos:

- a) apresentar petição ou requerimento em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil.
- b) apresentar cópia do documento do peticionário, acompanhado de instrumento de procuração, contrato social ou ato constitutivo contendo os poderes do peticionário.
- c) envio do e-mail até o último dia do prazo concedido, com solicitação de confirmação de leitura ao setor de licitações, que atestará a regularidade do cumprimento dos prazos legais.

27.1.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

27.1.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.1.4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

27.2 - Não serão aceitos os pedidos de esclarecimentos e de impugnação apresentados fora do prazo legal (Item 26.1).

27.3 - As petições poderão ser protocoladas em original junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz, sito à Praça Hermínio Elorza, nº 448, Centro, no horário das 09h às 12h e das 13h30min às 16h, dirigida à autoridade subscritora do Edital.

28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

28.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.osvaldocruz.sp.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br e no portal nacional de contratações públicas – PNCP.

28.9 - O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado na forma prevista no preâmbulo do edital, e seu resultado através de publicação no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial Eletrônico do Município e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

28.10 - É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.11 - Fica assegurado ao Município de Osvaldo Cruz, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por motivo de conveniência e oportunidade, razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou proceder à sua anulação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, de acordo com o estatuído no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais pertinentes da Legislação vigente.

28.12 - A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

28.13 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

28.14 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial Eletrônico do Município.

28.15 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

28.16 - Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Eletrônico serão prestados pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, no horário da 09h às 12h e das 13h30min às 16h, na Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz, ou através do telefone (18) 3528-9501.

28.17 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

28.18 – Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo.

Osvaldo Cruz/SP, em xx de dezembro de 2023.

VERA LÚCIA ALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE OFTALMOLOGIA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - SP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO ETP E TR, conforme descrições e quantitativos estabelecidos no termo de referência, para fins de atender as necessidades da administração pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
01	01	unidade	CADEIRA OFTALMOLÓGICA: Equipamento oftalmológico que permite acomodação do paciente para a realização dos procedimentos ambulatoriais com as seguintes características técnicas mínimas: <u>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ACEITAVEIS:</u> Permitir regulagem do apoio de cabeça, ajuste do movimento de elevação de altura elétrico, atingindo no mínimo a altura máxima de 160 cm e mínima de 140 cm, possuir braços escamoteáveis para facilidade no atendimento, permitir nivelamento no piso por meio de pés reguláveis com estofados em courvin e espuma com densidade 28, ter comando de acionamento tanto na lateral do encosto do tórax ou por pedal, função de sistema automático de retorno da cadeira à posição inicial (Volta à Zero), reclinar o encosto por acionamento elétrico com a possibilidade de transformar em maca na posição de 180° graus <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</u> - Capacidade de carga para elevação de no mínimo: 150 Kg; - Peso aproximado: 70 Kg; - Dimensões aproximadas mínimas aceitável: (C x L): 100 x 65 cm e na posição de reclino a 180° graus (C x L): 200 x 65 cm, com alimentação bivolt: 110V / 220V – selecionável.
02	01	unidade	COLUNA OFTALMOLÓGICA: Equipamento oftalmológico que permite acoplamento de outros aparelhos oftalmológicos através de dispositivos próprios, permitindo a realização dos procedimentos ambulatoriais oftalmológicos com eficiência de forma simples e que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

			garanta a funcionalidade com as seguintes características técnicas mínimas: <u>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ACEITAVEIS:</u> Possuir braço elétrico para Lâmpada de Fenda e braço pantográfico balanceado, com ajuste longitudinal, com braço auxiliar com bandeja revestido em fórmica com gabinete e braço pantográfico injetados em poliuretano, foco de luz articulado com controle de intensidade de luz tipo (dimmer), fonte eletrônica com saída para alimentação de diversos instrumentos com ajustes variável mínimo de 2,5V a 5,5V volts com intervalos de 0,5V, com controles de Intensidade do foco de luz, Liga/desliga projetor ou outro aparelho, Liga/desliga luz de sala, Oftalmoscópio / retinoscópio e Chave geral com LED que indica o uso de aparelho conectados; 2 <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</u> Carga Mínima aceitável para braço da lâmpada de Fenda de 50 Kg; Peso aproximado da coluna: 85 Kg; Dimensões mínimas e aproximadas: (C x L): 74 x 78 cm; Dimensões máximas e aproximadas: (C x L): 138 x 172 cm; Altura máxima aproximada: 178 cm.
03	01	unidade	REFRATOR DE GREENS: equipamento de teste de refração subjetiva com as seguintes <u>CARACTERÍSTICAS:</u> faixa de poder esférico: 16,75d a -19,00d, com leitura mínima de 0,25d ou 0,12d (quando as lentes auxiliares 0,12d ou lentes opcionais +/- 0,12d estiverem em uso); faixa de poder cilíndrico: 0 a -6,00d, com leitura mínima de 0,25d ou 0,12d (quando as lentes auxiliares - 2,00d estiverem em uso); escala do eixo do astigmatismo: 0° a 180° em passos de 5°; cilindro cruzado: +/- 0,25d, tipo reversa (sincronizado com o eixo do astigmatismo) e +/- 0,50d; prisma rotativo: 0 a 20d em passos de 1d; ajuste interpupilar: 48 a 80mm com passos de 1mm (direito e esquerdo sincronizados); ajuste de descanso de testa: 16mm para trás e para frente; convergência: os eixos ópticos das lentes são alinhados com uma distância de 400mm dos vértices das córneas (2mm cada para direita e esquerdo em direção ao interior); distância interpupilar permitindo convergência de 57 a 80mm; campo de visão efetivo: 19mm; deve possuir ópticas seladas para proteção contra poeira, cílios, entre outros.
04	01	unidade	LAMPADA DE FENDA 5 AUMENTOS: Equipamento para análise das estruturas do globo ocular, através de microscópio binocular estéreo com sistema de ampliação por meio de tambor com magnificação de 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

			aumentos, com recurso que permite inclinação do sistema de iluminação com ocular de 12,5X permitindo ajuste de distância interpupilar e regulagem de fenda com ajuste fino e preciso, com as <u>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</u> 3 <u>Especificações:</u> SISTEMA OPTICO Tipo: Galileo Magnificação: através de tambor Magnificação: 6X, 10X, 16X, 25X e 40X Campo de Visão: (ø33mm), (ø22,5mm), (ø14mm), (ø8mm) e (ø5,5mm) Ajuste da distância pupilar mínima: 52mm a 75mm Ajuste para compensação da dioptria mínima: -5D a +3D ILUMINAÇÃO Magnificação de projeção da fenda: 2/3X Tamanho da fenda: Continua variando de 0mm a 9mm Largura da fenda: Continua variando de 1mm a 8mm Diâmetros de abertura da fenda: ø9mm, ø8mm, ø5mm, ø3mm, ø2mm, ø1mm e ø0.2mm Rotação/ângulo da fenda: 0° a 180° Inclinação da fenda: 5°, 10°, 15° e 20° Filtros mínimos: Absorção de calor, verde, livre de vermelho e azul Iluminação da lâmpada: Halogena 12V/30W Fonte de alimentação: Voltagem de entrada: 100/220VAC Frequência: 50/60Hz Consumo: 110VA
05	01	unidade	TONOMETRO DE APLANAÇÃO: Equipamento desenvolvido para realizar a medição da pressão intraocular do olho através do método



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

			GOLDMANN, método de aplanção modo fixo acoplado a lâmpada de fenda com calibrador tipo barra que permite ao oftalmologista garantir a acurácia e precisão das medições da pressão intraocular, medição através de prisma, ajuste de medição 0 a 80mmhg, precisão +/- 0,5 mmHg. Acompanha adaptador para Lâmpada de Fenda tipo Haag Streit, calibrador do tipo barra com no mínimo 4 posições de aferição sendo: 0mmhg, 20mmhg, 40mmhg e 80mmhg
06	01	unidade	KIT RETINOSCOPIO COM OFTALMOSCOPIO: Conjunto de equipamentos desenvolvidos para auxiliar o oftalmologista na realização de exames oftalmológicos de esquiastopia para acuidade visual e mapeamento e análise da retina em rotina ambulatorial com as seguintes e mínimas características técnicas: Oftalmoscópio Coaxial de 3.5V O Sistema de Visualização Coaxial , facilita a oftalmoscopia, permitindo uma entrada mais fácil no olho, um maior campo de visão e brilho reduzido em comparação com o oftalmoscópio Standard. > Iluminação halógena HPX de 3,5V de longa duração para iluminação brilhante. > 6 aberturas para uso geral: Microponto, pequena e grande, fixação, fenda e filtros azul cobalto e livre de vermelho. > 68 lentes comum a gama de dioptria de -30a+38. > Filtro anti opacidade para olhos com catarata. > acompanha cabo recarregável e bateria. Retinoscópio de Fenda de 3.5V Torna as refrações mais fáceis do que nunca através da fenda mais brilhante e precisa. > fornece 2.8 X mais brilho do que o retinoscópio convencional. > fácil operação com uma mão só, para focalização e rotação de 360º da fenda. > Filtro polarizador linear cruzado que elimina reflexos das lentes de triagem para facilitar o exame. > pode ser convertido de retinoscópio de fenda para retinoscópio de ponto pela simples troca da lâmpada. > Iluminação halógena HPX de 3,5V, 30% mais brilhante. Mantém
07	01	unidade	OFTALMOSCOPIO INDIRETO-LED: <u>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS</u> possui bateria acoplada no capacete, permitindo maior flexibilidade de movimento ao usuário, pois não necessita de fios para seu funcionamento, capacete confortável com ajuste vertical proporcionando um melhor posicionamento e segurança a fonte luminosa é um super led 2,38 w, que propicia intensidade luminosa ajustável através de um botão no capacete, com potência luminosa máxima de aproximadamente 1200 lux a 30 cm, luz branca com maior intensidade e menor consumo. diâmetro dos spots de iluminação: 25, 35 e 45 (300mm), filtros azul e verde com camada de proteção evaporada, lentes de vidro óptico com anti-reflexo, possui distância pupilar de 48 - 75 mm, diâmetro mínima da pupila de 2 mm. acessórios: 1 - carregador / 1- maleta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

08	01	unidade	LENSOMETRO MANUAL: Equipamento desenvolvido para a conferência do poder dióptrico, auxiliando permitindo ao oftalmologista a conferência das receitas de óculos indicado ao paciente devendo permitir a leitura de Lentes esféricas, cilíndricas, eixo, prismas e com sistema de medição através de leitura por monocular com as seguintes e mínimas especificações técnicas: Modo de medição de lentes; dioptrias mínimas de -25 a + 25 e prismas, com modo de cilindro +10/-10D, intervalos de 0,25 dpt; do tipo leitura externa ou interna; capacidade para lentes de até 80 mm de diâmetro; alimentação: 127/220 volts – 60 hz; acompanha: acessório para medição de lentes de contato.
09	01	unidade	AUTO REFRACTOR COM CERATOMETRIA: Aparelho destinado a realizar exame e identificar de forma automática por método de prisma rotativo a acuidade visual de pacientes de todas as idades permitindo a transferência de suas informações a dispositivos externos para a agilidade ao serviço de oftalmologia, contendo as <u>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</u> modo de medição: modo k/r ceratometria e refratometria, contínuos modo ref refratometria, modo ker ceratometria, modo de exibição em cores exibição colorida distância vértice: (vd) 0.0, 12.0, 13.75, 15.0 poder esférico (sph) -25.00~+22.00d (vd=12mm) (incrementos : 0.01, 0.12, 0.25d) poder cilíndrico (cyl) 0.00~±10.00d (incrementos : 0.01, 0.12, 0.25d) eixo (ax) 0~180°(1°unit) indicação de astigmatismo -, +, ± (misto) distância pupilar: 20~85mm diâmetro mínimo de pupila ø2.0mm ceratometria: raio de curvatura 5.0~10.0mm (incrementos : 0.01mm) potência de medição na córnea: 33.75d~67.50d (incrementos : 0.05, 0.12, 0.25d) (com índice refrativo equivalente da córnea é 1.3375) astigmatismo corneano: 0.00~-10.00d (incrementos : 0.05, 0.12, 0.25d) eixo 0~180° (incrementos: 1°) memória de armazenamento de dados: 10 medições para cada olho informações adicionais tela com tecnologia (touch screen) de sensibilidade ao toque monitor do tipo tft lcd wide colorido de no mínimo 7,5 polegadas 6 impressoras térmica incorporada fonte de alimentação: 100-240vac, 1.0-0.6a, 50/60hz deve acompanhar o equipamento: - mesa de motorização elétrica.
10	01	unidade	TELA DE ACUIDADE VISUAL: Equipamento oftalmológico desenvolvido para auxiliar o oftalmologista na rotina de exame de acuidade visual permitindo a avaliação da qualidade visual e na prescrição de óculos de correção, com as seguintes e mínimas especificações técnicas: Sistema de optotipos por controle e software em monitor com entrada HDMI de dimensões mínimas aceitáveis de 19,5 polegadas com software de reconhece o tamanho do monitor permitindo o ajuste do optotipo e permitindo o ajuste automático de distância que poderá variar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

			de acordo com o tamanho da sala seno variável no mínimo de 2.5 a 8.5 metros. Possuir no mínimo Gráfico ETDRS, Gráfico de Snellen, Gráfico de Números, Teste de Cores, Teste de Sensibilidade ao Contraste, Gráfico de Figuras, Gráfico de Uma Mão, Gráfico HTOV, Gráfico “E” Tumbling, Simulador de visão com Glaucoma, Simulador de visão com Catarata, Teste Vermelho – Verde, Teste Worth 4 Dot , Teste Optocinético e simulador de calculo da lente de contato.
11	01	unidade	BANQUETA (MOCHO) À GÁS SEM ENCOSTO: Acessório desenvolvido para auxiliar o oftalmologista na rotina dos exames acomodando o paciente a sentar durante os exames de rotina ambulatoriais com sistema de pistão a gás de elevação e descida, atingindo uma elevação entre 45 a 52 cm sem encosto e sem rodizio.
12	01	unidade	BANQUETA (MOCHO) À GÁS COM ENCOSTO: Acessório desenvolvido para auxiliar o oftalmologista na rotina dos exames acomodando o paciente e ou oftalmologista a sentar durante os exames de rotina ambulatoriais com sistema de pistão a gás de elevação e descida, atingindo uma elevação entre 45 a 52 cm com encosto e com rodizio.

OBSERVAÇÕES:

- TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

- As licitantes vencedoras deverão **cumprir obrigatoriamente** os prazos das entregas solicitadas pelo Departamento de Compras/Secretaria Municipal de Saúde.

- O transporte e a descarga de produtos serão por conta da empresa vencedora, assim como todas despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto.

- A Contratada deverá cumprir as exigências constantes do Termo de Referência, sob penas das penalidades previstas na legislação vigente no presente Edital.

3 – DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRAS

3.1 - As empresas licitantes, classificadas em primeiro lugar, **deverá apresentar AMOSTRAS POR CATÁLOGO** para os itens, 01 a 12 que deverão estar em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência deste edital. Se a licitante vencedora não apresentar as amostras exigidas, esta será automaticamente desclassificada do item.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

3.2 - As amostras por catálogo deverão ser apresentadas pela licitante no dia da sessão pública do presente certame licitatório. As amostras por catálogo “*aprovadas*” NÃO serão devolvidas, para posterior análise e comparação das entregas futuras.

3.3 – Das Amostras por catálogo:

3.3.1 - As amostras deverão estar identificadas com etiqueta contendo:

- Razão Social da Licitante;
- Relação e Marca dos produtos entregues;
- Número do Pregão e Número do Processo;
- Endereçado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Rua Fernando Costa, nº 645, Centro
- Osvaldo Cruz /SP - CEP: 17.700-000.

3.3.2 - As marcas das amostras por catálogo deverão ser as mesmas marcas constantes de sua proposta.

3.3.3 - Deverá apresentar as amostras por catálogo, de acordo com as especificações técnicas.

3.3.4 - Juntamente com as amostras por catálogo, a empresa deverá apresentar uma relação detalhada da mercadoria entregue para análise, em duas vias, que será recebida e conferida **por pessoa responsável pelo ato, vinculada à Secretaria requisitante.**

3.4 - As amostras por catálogo serão submetidas para análise e parecer por pessoa responsável pelo ato, vinculada à Secretaria requisitante, devendo ser emitido relatório em 03 (três) dias úteis, apresentando os resultados obtidos para classificação ou não dos produtos licitados.

3.5 - Caso não seja aprovada a amostra por catálogo, haverá a convocação das demais licitantes em ordem de classificação, para apresentação de amostras, até a apuração de uma que atenda ao edital.

3.6 - A apresentação das amostras por catálogo, sem contestação, implicará na plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. E sendo aprovada a amostra por catálogo, o licitante será declarado VENCEDOR e ficará obrigado a fornecer os produtos ofertados nas mesmas condições apresentadas, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.

4 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 - DA ENTREGA: O fornecimento dos materiais será realizado EM ENTREGA IMEDIATA, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nos locais, dias e horários estipulados no empenho, neste município de Osvaldo Cruz.

4.1.1- No momento da entrega a contratada deverá apresentar a respectiva **NOTA FISCAL.**

4.2- PRAZO DE ENTREGA: Prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do empenho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

4.3- DAS CONDIÇÕES:

4.3.1- Todos os materiais fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e, se constatadas irregularidades no objeto licitado, a Administração poderá:

4.3.2- Havendo irregularidade referente à quantidade e/ou qualidade dos materiais, deixando de corresponder às especificações exigidas, os mesmos serão devolvidos para substituição ou adequações, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, por conta e ônus da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.3.3- O recebimento será efetivado nos seguintes termos: para efeito de verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame. E após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

4.3.4- A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.3.5- Recebido os materiais e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do mesmo.

4.3.6- Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciário e tributários decorrentes do fornecimento dos produtos ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

4.3.7- A Administração se reserva o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações descritas no Edital, podendo cancelar a ata de registro e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 14.133/21.

5 - JUSTIFICATIVA:

5.1 - Salientamos a necessidade da aquisição dos equipamentos, devido a nova instalação da Policlínica, onde terá atendimentos de várias especialidades, incluindo Oftalmologia, visando atender a demanda do Município de Osvaldo Cruz, onde os serviços prestados pela a supracitada possui caráter de atendimento continuado a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos, patogênicos graves e agudos.

5.2 - Salientamos ainda que esta secretaria visa a promoção dos serviços de saúde humanizados com qualidade aos usuários, otimizando os recursos humanos, financeiros e materiais, garantindo os princípios constitucionais e demais legislações. Portanto a aquisição dos equipamentos é de fundamental importância nos atendimentos aos pacientes, bem como a segurança e conforto aos usuários. É importante ressaltar que o a não aquisição de tais itens a serem utilizados nos procedimentos médico Oftalmologista ocasionaria em prejuízos a saúde dos usuários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

6 - DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS POR MEIO DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Manter os serviços de saúde humanizados com qualidade aos usuários, visando garantir o bem estar.

7 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1 - Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 177.916,71 (Cento e setenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e um centavos). O preço médio estipulado foi estimado através de pesquisa de preço realizada pela Secretaria Municipal de Saúde junto a Banco de Preços os itens ora licitados.

8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1 - Conforme art. 40, inciso V, alínea “d” c/c § 2º da Lei 14.133/21, as compras, poderão ser subdividas em parcelas, sendo este objeto tecnicamente viável e economicamente vantajoso para esta administração.

9 - DO RECEBIMENTO

9.1 - O recebimento dos produtos pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

9.1.1 - Do recebimento provisório

a) O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após o recebimento dos itens objeto deste Termo de Referência, representada pela checagem das condições e quando for o caso do atendimento ao descritivo dos produtos.

9.1.2 - Do recebimento definitivo

a) O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade dos produtos com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) cumprir todas as exigências mínimas deste instrumento contratual;
- b) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura;
- c) responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos constantes do contrato, nos termos da legislação vigente;
- d) atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto deste pregão;
- e) solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados à entrega dos produtos;
- f) responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos no local de entrega, garantindo que o seu transporte, mesmo quando



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

- realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere ao empilhamento às recomendações de acondicionamento e temperatura do produto;
- g) atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;
- h) comprometer-se a trocar o produto em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso;
- i) entregar o produto com informação na Nota Fiscal de lote e validade;
- j) apresentar carta de compromisso, se responsabilizando pela troca do item, caso o mesmo não possua a validade mínima de 12 meses na data da entrega;
- k) garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;
- l) responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade, e ainda aos tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- m) comunicar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas qualquer transtorno, atraso ou impossibilidade da entrega dos produtos à Contratante;
- n) deverá trocar/substituir, reparar/corrigir, às suas expensas no prazo de 02 (dois) dias úteis, o objeto do contrato que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções sem nenhum custo adicional para a Contratante;;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Osvaldo Cruz ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos, incluindo atrasos, interrupção, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz;
- p) designar representante com capacidade e poderes bastantes para representar a Adjudicatária perante a fiscalização da Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz e resolver os problemas referentes à entrega dos produtos;
- q) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- r) ser responsável integralmente pelo objeto contratado nos termos da legislação vigente;
- s) responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens, bem como entregar os produtos devidamente acondicionados em embalagens intactas, apropriadas para o armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra amassamentos, rasgo e deformação, contendo dados relativos a procedência do material.;
- t) atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;
- u) comprometer-se a trocar o produto em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso;
- v) entregar o produto com informação na Nota Fiscal de lote e validade;
- w) apresentar carta de compromisso, se responsabilizando pela troca do item, caso o mesmo não possua a validade mínima de 06 meses na data da entrega;
- x) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto contratado;
- y) manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- z) responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devido;
- aa) responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

bb) responsabilizar-se pela execução do objeto nos termos do ANEXO I do presente edital, na Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz;

cc) responsabilizar-se:

cc1) exclusivamente por todos os impostos, taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação;

cc2) pelas contribuições devidas à Seguridade Social;

cc3) exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias;

dd) assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direta e indireta para execução da entrega do objeto do presente instrumento contratual;

ee) assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Municipalidade ou a terceiros, quando da execução do objeto licitado;

ff) arcar com eventuais prejuízos causados à Municipalidade e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos no fornecimento dos produtos;

gg) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

hh) garantir a entrega do objeto de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor;

ii) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, hospedagem, alimentação, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) fiscalizar a execução do presente contrato, através de servidor designado através de Portaria, para os fins do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/21, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos;

b) fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, visando dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;

c) acompanhar e fiscalizar permanentemente a entrega dos produtos, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar a sua regularidade e o fiel cumprimento;

d) prestar informações necessárias, com clareza, à Contratada para a entrega dos produtos, objeto desse contrato.

e) realizar os pagamentos;

f) notificar por escrito a CONTRATADA de quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;

g) fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução da contratação;

h) aplicar as penalidades no descumprimento das condições contratuais.

12 - DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - Caberá o fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

12.2 - O Município de Osvaldo Cruz - SP indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

12.3 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.

12.4 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento dos produtos.

13.2 - Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

13.3 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

13.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços que não estiver em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

13.5 - A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

13.6 - O Município de Osvaldo Cruz, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, ao que “Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

13.6.1 - Não se aplica a retenção de imposto de renda os optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012, caso se enquadre em alguma das exceções, apresentar declaração junto com a nota fiscal.

13.6.2 - Nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de setembro de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

13.7 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

13.8 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

13.9 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) aomês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 = 0,00016438TX$ (Percentual da taxa anual = 6%)

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

14.2 - A multa prevista acima será a seguinte: - A sanção não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

14.3 - O impedimento de licitar previsto acima será a seguinte:

14.3.1 - A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.4 - A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte:

14.4.1 - A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4 - Este termo de referência foi elaborado em conjunto pelos(as) senhores(as) abaixo identificados com base na demanda/necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Osvaldo Cruz – SP, 06 de fevereiro de 2024

Paola Aguiar Ribeiro
Diretora Administrativa
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____. OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão Eletrônico – SRP nº 05/2024 – Processo Licitatório nº xxx/2024**, da Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, _____ de _____ de 2024.

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº05/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE OFTALMOLOGIA PARA EQUIPAR A FUTURA INSTALAÇÃO DA POLICLÍNICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL – EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____, DECLARA, sob as penas da Lei que atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos no **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 05/2024**, bem como:

I- Está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do Contrato quanto à habilitação jurídica para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 05/2024**.

II - Que não está impedida de participar de licitações ou contratar com esta Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

III – Estou ciente de que, se a empresa torna-se vencedora do presente certame, em casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas neste **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 05/2024**, ensejará na rescisão dos termos acordados, com a possibilidade da Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2024

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(ANEXO IV)

MODELO DE DECLARAÇÃO VISANDO O CUMPRIMENTO DO ART. 63, § 1º E INCISO IV, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 05/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE OFTALMOLOGIA PARA EQUIPAR A FUTURA INSTALAÇÃO DA POLICLÍNICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL – EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP:, neste ato representada por, portador do RG, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP:, DECLARA, sob as penalidades da lei, que:

- sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (art. 63, §1º)

- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, inciso IV, da Lei nº 8.213/91;

_____, ____ de _____ de 2024

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(ANEXO V)

MODELO DE DECLARAÇÃO VISANDO O CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO III DA LEI 14.133/21

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada no(a) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 7º da Lei n.º 14.133/2021, que não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

_____, ____ de _____ de 2024

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(ANEXO VI)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 12/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2024

(nome do licitante e representante legal)

(Observação: o segundo parágrafo deve ser posto na declaração em caso afirmativo. Em caso negativo, o mesmo deve ser suprimido).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(ANEXO VII)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 05/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação para o edital em referência

_____, _____ de _____ de 2024

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(ANEXO VIII)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM TODOS OS TERMOS DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 12/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ declaramos, concordar, na íntegra com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes.

_____, ____ de _____ de 2024

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(ANEXO IX)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº12/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE OFTALMOLOGIA PARA EQUIPAR A FUTURA INSTALAÇÃO DA POLICLÍNICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL – EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº. _____ estabelecida na _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

. _____ , _____ de _____ de 2024

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(ANEXO X)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 12/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE OFTALMOLOGIA PARA EQUIPAR A FUTURA INSTALAÇÃO DA POLICLÍNICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL – EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A empresa. (razão social)
inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
nº, para fins do disposto do Edital de **Pregão Eletrônico - SRP Nº 12/2024 –
Processo Licitatório nº 05/2024**, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em sua cadeia produtiva,
empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.
1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2024

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(ANEXO XI)

DADOS DO LICITANTE

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Bairro:		Cidade/Município:	UF:
DDD:	Telefone:	Fax:	CEP:
Endereço Eletrônico:			
Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato (se sócio nos termos do contrato social) ou seu Representante Legal através de Procuração Pública ou Particular:			
Nome:			
RG nº:	Órgão Expedidor:	CPF nº	
Data de Nascimento:		Profissão:	
End. Residencial Completo:			
Bairro:			
Cidade:		UF:	CEP:
Qualificação: () Sócio: cargo/função () Representante Legal:			
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE)			
Banco:			
Agência:			
Número da conta:			

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(ANEXO XII)

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
Endereço:
C.N.P.J.
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 05/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024

OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE OFTALMOLOGIA PARA EQUIPAR A FUTURA INSTALAÇÃO DA POLICLÍNICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL – EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ DIAS

ITEM	QTDE ESTIM.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UNID.	CADEIRA OFTALMOLÓGICA: Equipamento oftalmológico que permite acomodação do paciente para a realização dos procedimentos ambulatoriais com as seguintes características técnicas mínimas: <u>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ACEITAVEIS:</u> Permitir regulagem do apoio de cabeça, ajuste do movimento de elevação de altura elétrico, atingindo no mínimo a altura máxima de 160 cm e mínima de 140 cm, possuir braços escamoteáveis para facilidade no atendimento, permitir nivelamento no piso por meio de pés reguláveis com			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

			estofados em courvin e espuma com densidade 28, ter comando de acionamento tanto na lateral do encosto do tórax ou por pedal, função de sistema automático de retorno da cadeira à posição inicial (Volta à Zero), reclinar o encosto por acionamento elétrico com a possibilidade de transformar em maca na posição de 180° graus <u>ESPECIFICAÇÕES</u> <u>TÉCNICAS MÍNIMAS:</u> - Capacidade de carga para elevação de no mínimo: 150 Kg; - Peso aproximado: 70 Kg; - Dimensões aproximadas mínimas aceitável: (C x L): 100 x 65 cm e na posição de reclino a 180° graus (C x L): 200 x 65 cm, com alimentação bivolt: 110V / 220V – selecionável.			
02	01	UNID.	COLUNA OFTALMOLÓGICA: Equipamento oftalmológico que permite acoplamento de outros aparelhos oftalmológicos através de dispositivos próprios, permitindo a realização dos procedimentos ambulatoriais oftalmológicos com eficiência de forma simples e que garanta a funcionalidade com as seguintes características técnicas mínimas: <u>CARACTERÍSTICAS</u> <u>MÍNIMAS ACEITAVEIS:</u>			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

		Possuir braço elétrico para Lâmpada de Fenda e braço pantográfico balanceado, com ajuste longitudinal, com braço auxiliar com bandeja revestido em fórmica com gabinete e braço pantográfico injetados em poliuretano, foco de luz articulado com controle de intensidade de luz tipo (dimmer), fonte eletrônica com saída para alimentação de diversos instrumentos com ajustes variável mínimo de 2,5V a 5,5V volts com intervalos de 0,5V, com controles de Intensidade do foco de luz, Liga/desliga projetor ou outro aparelho, Liga/desliga luz de sala, Oftalmoscópio / retinoscópio e Chave geral com LED que indica o uso de aparelho conectados; 2 <u>ESPECIFICAÇÕES</u> <u>TÉCNICAS MÍNIMAS:</u> Carga Mínima aceitável para braço da lâmpada de Fenda de 50 Kg; Peso aproximado da coluna: 85 Kg; Dimensões mínimas e aproximadas: (C x L): 74 x 78 cm; Dimensões máximas e aproximadas: (C x L): 138 x 172 cm; Altura máxima aproximada: 178 cm.			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

03	01	UNID.	REFRATOR DE GREENS: equipamento de teste de refração subjetiva com as seguintes CARACTERÍSTICAS: faixa de poder esférico: 16,75d a - 19,00d, com leitura mínima de 0,25d ou 0,12d (quando as lentes auxiliares 0,12d ou lentes opcionais +/- 0,12d estiverem em uso); faixa de poder cilíndrico: 0 a -6,00d, com leitura mínima de 0,25d ou 0,12d (quando as lentes auxiliares - 2,00d estiverem em uso); escala do eixo do astigmatismo: 0° a 180° em passos de 5°; cilindro cruzado: +/- 0,25d, tipo reversa (sincronizado com o eixo do astigmatismo) e +/- 0,50d; prisma rotativo: 0 a 20d em passos de 1d; ajuste interpupilar: 48 a 80mm com passos de 1mm (direito e esquerdo sincronizados); ajuste de descanso de testa: 16mm para trás e para frente; convergência: os eixos ópticos das lentes são alinhados com uma distância de 400mm dos vértices das córneas (2mm cada para direita e esquerdo em direção ao interior); distância interpupilar permitindo convergência de 57 a 80mm; campo de visão efetivo: 19mm; deve possuir ópticas seladas para proteção contra poeira, cílios, entre outros.			
04	01	UNID.	LAMPADA DE FENDA 5 AUMENTOS: Equipamento para análise das estruturas do globo ocular, através de microscópio binocular estéreo			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

		com sistema de ampliação por meio de tambor com magnificação de 5 aumentos, com recurso que permite inclinação do sistema de iluminação com ocular de 12,5X permitindo ajuste de distância interpupilar e regulagem de fenda com ajuste fino e preciso, com as <u>CARACTERÍSTICAS</u> <u>TÉCNICAS MÍNIMAS:</u> 3 <u>Especificações:</u> SISTEMA OPTICO Tipo: Galileo Magnificação: através de tambor Magnificação: 6X, 10X, 16X, 25X e 40X Campo de Visão: (ø33mm), (ø22,5mm), (ø14mm), (ø8mm) e (ø5,5mm) Ajuste da distância pupilar mínima: 52mm a 75mm Ajuste para compensação da dioptria mínima: -5D a +3D ILUMINAÇÃO Magnificação de projeção da fenda: 2/3X Tamanho da fenda: Continua variando de 0mm a 9mm Largura da fenda: Continua variando de 1mm a 8mm Diâmetros de abertura da fenda: ø9mm, ø8mm, ø5mm,			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

			Ø3mm, Ø2mm, Ø1mm e Ø0.2mm Rotação/ângulo da fenda: 0° a 180° Inclinação da fenda: 5°, 10°, 15° e 20° Filtros mínimos: Absorção de calor, verde, livre de vermelho e azul Iluminação da lâmpada: Halogena 12V/30W Fonte de alimentação: Voltagem de entrada: 100/220VAC Frequência: 50/60Hz Consumo: 110VA			
05	01	UNID.	TONOMETRO DE APLANAÇÃO: Equipamento desenvolvido para realizar a medição da pressão intraocular do olho através do método GOLDMANN, método de applanção modo fixo acoplado a lâmpada de fenda com calibrador tipo barra que permite ao oftalmologista garantir a acurácia e precisão das medições da pressão intraocular, medição através de prisma, ajuste de medição 0 a 80mmHg, precisão +/- 0,5 mmHg. Acompanha adaptador para Lâmpada de Fenda tipo Haag Streit, calibrador do tipo barra com no mínimo 4 posições de aferição sendo: 0mmHg, 20mmHg, 40mmHg e 80mmHg			
06	01	UNID.	KIT RETINOSCOPIO COM OFTALMOSCOPIO: Conjunto de equipamentos desenvolvidos para auxiliar o			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

		oftalmologista na realização de exames oftalmológicos de esquiascopia para acuidade visual e mapeamento e análise da retina em rotina ambulatorial com as seguintes e mínimas características técnicas: Oftalmoscópio Coaxial de 3.5V O Sistema de Visualização Coaxial , facilita a oftalmoscopia, permitindo uma entrada mais fácil no olho, um maior campo de visão e brilho reduzido em comparação com o oftalmoscópio Standard. > Iluminação halógena HPX de 3,5V de longa duração para iluminação brilhante. > 6 aberturas para uso geral: Microponto, pequena e grande, fixação, fenda e filtros azul cobalto e livre de vermelho. > 68 lentes comum a gama de dioptria de -30a+38. > Filtro anti opacidade para olhos com catarata. > acompanha cabo recarregável e bateria. Retinoscópio de Fenda de 3.5V Torna as refrações mais fáceis do que nunca através da fenda mais brilhante e precisa. > fornece 2.8 X mais brilho do que o retinoscópio convencional. > fácil operação com uma mão só, para focalização e rotação de 360ª da fenda. > Filtro polarizador linear cruzado que elimina reflexos das lentes de triagem para facilitar o exame. > pode ser convertido de retinoscópio de fenda para retinoscópio de ponto pela simples troca da lâmpada. > Iluminação			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

			halógena HPX de 3,5V, 30% mais brilhante. Mantém			
07	01	UNID.	OFTALMOSCOPIO INDIRETO-LED: <u>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS</u> possui bateria acoplada no capacete, permitindo maior flexibilidade de movimento ao usuário, pois não necessita de fios para seu funcionamento, capacete confortável com ajuste vertical proporcionando um melhor posicionamento e segurança a fonte luminosa é um super led 2,38 w, que propicia intensidade luminosa ajustável através de um botão no capacete, com potência luminosa máxima de aproximadamente 1200 lux a 30 cm, luz branca com maior intensidade e menor consumo. diâmetro dos spots de iluminação: 25, 35 e 45 (300mm), filtros azul e verde com camada de proteção evaporada, lentes de vidro óptico com anti-reflexo, possui distância pupilar de 48 - 75 mm, diâmetro mínima da pupila de 2 mm. acessórios: 1 - carregador / 1- maleta.			
08	01	UNID.	LENSOMETRO MANUAL: Equipamento desenvolvido para a conferência do poder dióptrico, auxiliando permitindo ao oftalmologista a conferência das receitas de óculos indicado ao paciente devendo permitir a leitura de Lentes esféricas, cilíndricas, eixo, prismas e com sistema de medição através de leitura por monocular com as seguintes			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

			mínimas especificações técnicas: Modo de medição de lentes; dioptrias mínimas de - 25 a + 25 e prismas, com modo de cilindro +10/ -10D, intervalos de 0,25 dpt; do tipo leitura externa ou interna; capacidade para lentes de até 80 mm de diâmetro; alimentação: 127/220 volts – 60 hz; acompanha: acessório para medição de lentes de contato.			
09	01	UNID.	AUTO REFRATOR COM CERATOMETRIA: Aparelho destinado a realizar exame e identificar de forma automática por método de prisma rotativo a acuidade visual de pacientes de todas as idades permitindo a transferência de suas informações a dispositivos externos para a agilidade ao serviço de oftalmologia, contendo as <u>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS;</u> modo de medição: modo k/r ceratometria e refratometria, contínuos modo ref refratometria, modo ker ceratometria, modo de exibição em cores exibição colorida distância vértice: (vd) 0.0, 12.0, 13.75, 15.0 poder esférico (sph) -25.00~+22.00d (vd=12mm) (incrementos : 0.01, 0.12, 0.25d) poder cilíndrico (cyl) 0.00~±10.00d (incrementos : 0.01, 0.12, 0.25d) eixo (ax) 0~180°(1°unit) indicação de astigmatismo -, +,± (misto) distância pupilar: 20~85mm diâmetro mínimo de pupila ø2.0mm ceratometria: raio de			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

			curvatura 5.0~10.0mm (incrementos : 0.01mm) potência de medição na córnea: 33.75d~67.50d (incrementos : 0.05, 0.12, 0.25d) (com índice refrativo equivalente da córnea é 1.3375) astigmatismo corneano: 0.00~-10.00d (incrementos : 0.05, 0.12, 0.25d) eixo 0~180° (incrementos: 1°) memória de armazenamento de dados: 10 medições para cada olho informações adicionais tela com tecnologia (touch screen) de sensibilidade ao toque monitor do tipo tft lcd wide colorido de no mínimo 7,5 polegadas 6 impressoras térmica incorporada fonte de alimentação: 100-240vac, 1.0- 0.6a, 50/60hz deve acompanhar o equipamento: - mesa de motorização elétrica.			
10	01	UNID.	TELA DE ACUIDADE VISUAL: Equipamento oftalmológico desenvolvido para auxiliar o oftalmologista na rotina de exame de acuidade visual permitindo a avaliação da qualidade visual e na prescrição de óculos de correção, com as seguintes e mínimas especificações técnicas: Sistema de optotipos por controle e software em monitor com entrada HDMI de dimensões mínimas aceitáveis de 19,5 polegadas com software de reconhece o tamanho do monitor permitindo o ajuste do optotipo e permitindo o ajuste automático de distância que			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

			poderá variar de acordo com o tamanho da sala seno variável no mínimo de 2.5 a 8.5 metros. Possuir no mínimo Gráfico ETDRS, Gráfico de Snellen, Gráfico de Números, Teste de Cores, Teste de Sensibilidade ao Contraste, Gráfico de Figuras, Gráfico de Uma Mão, Gráfico HTOV, Gráfico “E” Tumbling, Simulador de visão com Glaucoma, Simulador de visão com Catarata, Teste Vermelho – Verde, Teste Worth 4 Dot , Teste Optocinético e simulador de calculo da lente de contato.			
11	01	UNID.	BANQUETA (MOCHO) À GÁS SEM ENCOSTO: Acessório desenvolvido para auxiliar o oftalmologista na rotina dos exames acomodando o paciente a sentar durante os exames de rotina ambulatoriais com sistema de pistão a gás de elevação e descida, atingindo uma elevação entre 45 a 52 cm sem encosto e sem rodizio.			
12	01	UNID.	BANQUETA (MOCHO) À GÁS COM ENCOSTO: Acessório desenvolvido para auxiliar o oftalmologista na rotina dos exames acomodando o paciente e ou oftalmologista a sentar durante os exames de rotina ambulatoriais com sistema de pistão a gás de elevação e descida, atingindo uma elevação entre 45 a 52 cm com encosto e com rodizio.			

- **DECLARO** que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

- **DECLARO** que estou ciente, aceito e me submeto a todas as regras do presente Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

- **DECLARO** de que os produtos ofertados atendem integralmente o objeto licitado e suas especificações técnicas de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do presente edital, sob pena de ser-lhe aplicada as penalidades previstas na Lei 14.133/21.

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO: _____

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **UF:** _____

TEL/FAX: _____ **DATA:** _____

XXXXXX, de de 2024

(nome do licitante e representante legal)
CPF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

ANEXO XIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 05/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE OFTALMOLOGIA PARA EQUIPAR A FUTURA INSTALAÇÃO DA POLICLÍNICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL – EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos xx (xxxx) dias do mês de xxxxxxxx do ano de 2023, presente de um lado o **MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ**, inscrita no CNPJ nº 53.300.356/0001-07, com sede a Praça Hermínio Elorza, nº 448, Centro, CEP 17.700-000, Osvaldo Cruz - SP, neste ato representado por sua Prefeita **VERA LÚCIA ALVES**, _____, _____, _____, portadora do CPF/MF nº _____ e do RG nº _____ SSP/SP, residente à Rua _____, _____, _____, na cidade de _____, estado de _____, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) _____, _____, _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, portador(a) do RG. Nº _____ e do CPF/MF nº _____, através do **Processo Licitatório n.º 12/2024 – Pregão Eletrônico – n.º x12/2024**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ** e o **DETENTOR DA ATA**:

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital (**Processo Licitatório n.º 12/2024 – Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 05/2024**).

2- DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - Consideram-se registrados os seguintes preços do detentor da Ata, a empresa _____, CNPJ/MF sob o nº _____, a saber:

ITEM	QTDE ESTIM.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

O valor total estimado da presente Ata é de **R\$ 0,00** (_____).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

3 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

a) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

b) A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 - O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4 - DO CADASTRO RESERVA

4.1 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.1.1 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

4.1.1.1 - Aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.1.1.2- Mantiverem sua proposta original.

4.1.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

4.2 - O registro a que se refere o item 4.1.1 tem por objetivo a **formação de cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.3 - **Para fins da ordem de classificação**, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.4 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

4.4.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.4.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

4.5 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observado o item 5.4 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.6 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.1.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.6.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.6.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição

4.7 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 - DA ENTREGA: O fornecimento dos materiais será realizado EM ENTREGA PARCELADA, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nos locais, dias e horários estipulados no empenho, neste município de Osvaldo Cruz.

5.1.1- No momento da entrega a contratada deverá apresentar a respectiva NOTA FISCAL.

5.2- PRAZO DE ENTREGA: Prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do empenho.

5.3- DAS CONDIÇÕES:

5.3.1- Todos os materiais fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e, se constatadas irregularidades no objeto licitado, a Administração poderá:

5.3.2- Havendo irregularidade referente à quantidade e/ou qualidade dos materiais, deixando de corresponder às especificações exigidas, os mesmos serão devolvidos para substituição ou adequações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, por conta e ônus da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

5.3.3- O recebimento será efetivado nos seguintes termos: para efeito de verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame. E após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

5.3.4- A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.3.5- Recebido os materiais e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do mesmo.

5.3.6- Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciário se tributários decorrentes do fornecimento dos produtos ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

5.3.7- A Administração se reserva o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações descritas no Edital, podendo cancelar a ata de registro e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 14.133/21.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1- Os detentores da ata de registro de preços estarão obrigados ao atendimento dos pedidos do Departamento de Compras, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

6.2- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.3- Quando da necessidade de aquisição o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do detentor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

6.4- Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o detentor indicado, emitindo o competente pedido de compras.

6.5- Para instruir o pedido de compras, o Departamento de Compras confirmará, via eletrônica, se o detentor da ata continua em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

6.6- Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação delas.

7 – DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

7.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 - Recebimento do Objeto

8.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) fiscal do contrato ou documento equivalente, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 - Liquidação

8.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

8.2.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

contratante.

8.3- Prazo de Pagamento:

8.3.1 - O pagamento referente à etapa de Implantação será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução de do módulo/sistema implantado a contar da data de recebimento, mediante apresentação do relatório dos serviços executados devidamente atestado pela Secretaria Municipal da Osvaldo Cruz, bem como a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente emitido pela CONTRATADA.

8.3.2 - Os pagamentos referentes à Locação e Manutenção serão efetuados mensalmente, e será pago em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao vencido, a contar da data de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde responsável pelo recebimento dos produtos.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas provenientes para atender o pregão deverão ser cobertas com os seguintes recursos orçamentários de 2024 e de 2025.

Verba	Unid. Executora	Fonte de Recurso	Func. Programática	Categoria Econômica
635 – CA 312 -0225	02.01.01	5	10.122.027.2046	4.4.90.52
444 – CA 110 - 0000	02.10.01	1	10.301.027.2032	4.4.90.52

10 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações de acordo com os artigos 20 de 21 do Decreto Municipal nº 10.126/2023.

10.1.1 – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de **eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrado**, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da atatal como pacfuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei no 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encaígos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repacfução sobre os preços registrados, nos termos da Lei no 14.133, de 2021.

10.1.2 - **Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado** por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso o fomecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem apl icação de penalidades administrativas;

b) Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

10.1.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.1.4 - Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual.

10.1.5 - **No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata**, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para comprovação do item 10.1.5 deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas;

b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que tome insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis;

c) Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;

d) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

e) Na hipótese de comprovação do disposto na alínea a), o gerenciador procederá a atulização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

f) Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.

11 – **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 2021.

11.1.1 - No caso da alínea “d”, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.1.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

11.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por ruzão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

12 - DAS OBRIGAÇÕES

12.1- Obriga-se a CONTRATADA:

- a) cumprir todas as exigências mínimas deste Termo de Referência;
- b) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura;
- c) responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos constantes do contrato, nos termos da legislação vigente;
- d) atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto desta contratação;
- e) solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados à entrega dos produtos;
- f) responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos no local de entrega, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere ao empilhamento às recomendações de acondicionamento do produto;
- g) atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;
- h) comprometer-se a trocar o produto em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso;
- i) entregar o produto com informação na Nota Fiscal de lote e validade;
- j) garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;
- k) responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade, e ainda aos tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- l) comunicar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas qualquer transtorno, atraso ou impossibilidade da entrega dos produtos à Contratante;
- m) deverá trocar/substituir, reparar/corrigir, às suas expensas no prazo de 02 (dois) dias úteis, o objeto do contrato que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções sem nenhum custo adicional para a Contratante;
- n) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Osvaldo Cruz ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos, incluindo atrasos, interrupção, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz;
- o) designar representante com capacidade e poderes bastantes para representar a Adjudicatária perante a fiscalização da Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz e resolver os problemas referentes à entrega dos produtos;
- p) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- q) ser responsável integralmente pelo objeto contratado nos termos da legislação vigente;
- r) responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens, bem como entregar os produtos devidamente acondicionados em embalagens intactas, apropriadas para o armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, contendo dados relativos a procedência do material.;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

- s) atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;
- t) entregar o produto com informação na Nota Fiscal de lote e validade;
- u) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto contratado;
- v) manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- w) responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devido;
- x) responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade;
- y) responsabilizar-se:
 - y1) exclusivamente por todos os impostos, taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação;
 - y2) pelas contribuições devidas à Seguridade Social;
 - y3) exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias;
- z) assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Municipalidade ou a terceiros, quando da execução do objeto licitado;
- aa) garantir a entrega do objeto de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor;
- bb) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, hospedagem, alimentação, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) fiscalizar a execução da presente contratação, através de servidor designado através de Portaria, para os fins do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/21, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos;
- b) fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, visando dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;
- c) acompanhar e fiscalizar permanentemente a entrega dos produtos, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar a sua regularidade e o fiel cumprimento;
- d) prestar informações necessárias, com clareza, à Contratada para a entrega dos produtos, objeto do presente termo;
- e) realizar os pagamentos;
- f) notificar por escrito a CONTRATADA de quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;
- g) fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução da contratação;
- h) aplicar as penalidades no descumprimento das condições contratuais.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização do presente contrato incumbirá servidor designado através de Portaria, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ata de registro de preços ou do contrato, para os fins do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos.

13.2 - O Contratante, por meio da Secretaria Gestora, efetuará a fiscalização e a gestão dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final de sua execução.

13.3 - No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do contrato em todos os seus termos e condições.

13.4 - A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

14 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

14.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

14.1.9 - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

14.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

14.2.1 - **Advertência** (quando o contratado der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.2 - **Impedimento de licitar e contratar** (quando praticadas as condutas descritas nos itens "14.1.2", "14.1.3" e "14.1.4" do item 14.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.3 - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, e (quando praticadas as condutas descritas nos itens "14.1.5", "14.1.6", "14.1.7" e "14.1.8" do item 14.1 deste Contrato, bem como nos itens "14.1.2", "14.1.3" e "14.1.4", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.4 - **Multa:**

14.2.4.1 - **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.2.4.2 - **Compensatória**, para as infrações descritas nos itens "14.1.8" a "14.1.9" do item 14.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

14.2.4.3 - **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista no item "14.1.3" do item 14.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

14.2.4.4 - Para infração descrita no item "14.1.2" do item 14.1, a multa será de 10 % a 20% do valor do Contrato.

14.4.5 - Para infrações descritas no item "14.1.4" do item 14.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

14.2.4.6 - Para a infração descrita no item "14.1.1" do item 14.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

14.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º. da Lei nº 14.133/21).

14.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156. §7º. da Lei nº 14.133. de 2021).

14.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157. dza Lei nº 14.133. de 2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

14.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156. §8º. da Lei nº 14.133. de 2021).

14.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5 - A aplicação das sanções realizar-se-a em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

14.6.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.6.2 - As peculiaridades do caso concreto;

14.6.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.6.4 - Os danos que dela provierem para a administração pública;

14.6.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 - Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. (art. 159)

14.8 - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

14.11 - Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- O DETENTOR DA ATA deverá manter-se, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão.

15.2 - As questões oriundas desta Ata e procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Osvaldo Cruz/SP, esgotadas as vias administrativas.

15.3 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se a todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico - SRP nº 05/2024 – Processo Licitatório nº 12/2024**, bem como a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar a presente disposição.

15.4 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai assinada pela Sra. **VERA LÚCIA ALVES**, Prefeita Municipal, e pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, já qualificado no preâmbulo desta, representando a detentora, bem como pelas testemunhas.

Osvaldo Cruz/SP, ____ de _____ de 2023

VERA LÚCIA ALVES
Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

1- NOME:
RG:

2-NOME:
RG:

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ

CNPJ Nº: 53.300.356/0001-07

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR (R\$)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO

CADASTRO DE RESERVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (A): XXXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ/MF Nº XXXXXXXXXXXXX-XX						
ITEM	QTDE ESTIM.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$ 0,00	R\$ 0,00
					R\$ 0,00	R\$ 0,00

FORNECEDOR (A): XXXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ/MF Nº XXXXXXXXXXXXX-XX						
ITEM	QTDE ESTIM.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$ 0,00	R\$ 0,00
					R\$ 0,00	R\$ 0,00

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (A): XXXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ/MF Nº XXXXXXXXXXXXX-XX						
ITEM	QTDE ESTIM.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$ 0,00	R\$ 0,00

FORNECEDOR (A): XXXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ/MF Nº XXXXXXXXXXXXX-XX						
ITEM	QTDE ESTIM.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$ 0,00	R\$ 0,00
					R\$ 0,00	R\$ 0,00